



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

---

*Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais*

---

**2014/2236(INI)**

26.5.2015

# **ALTERAÇÕES**

## **1 - 180**

**Projeto de relatório**  
**Verónica Lope Fontagné**  
(PE554.751v01-00)

Social Entrepreneurship and Social Innovation in combating unemployment  
(2014/2236(INI))

AM\1062278PT.doc

PE557.256v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

AM\_Com\_NonLegReport

### **Alteração 1**

**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Sergio Gutiérrez Prieto**

#### **Proposta de resolução Título**

*Proposta de resolução*

sobre o empreendedorismo social e a inovação social na luta contra o desemprego

*Alteração*

sobre **a economia social**, o empreendedorismo social e a inovação social na luta contra o desemprego

Or. fr

### **Alteração 2**

**Elena Gentile, Brando Benifei, Jens Nilsson**

#### **Proposta de resolução Citação 3-A (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**– Tendo em conta a sua Resolução, de 2 de julho de 2013, sobre o contributo das cooperativas para ultrapassar a crise (2012/2321(INI), P7\_TA(2013)0301);**

Or. fr

### **Alteração 3**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução Citação 10-A (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 6 de maio 2015, intitulada**

**Alteração 4**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução  
Citação 10-B (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de março de 2013, intitulada «Investimento social a favor do crescimento e da coesão, designadamente através do Fundo Social Europeu, no período 2014-2020» (COM(2013)83),*

**Alteração 5**

**Karima Delli**

**Proposta de resolução  
Considerando A**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

A. Considerando que a economia social gera emprego para mais de 14 milhões de pessoas, o que equivale a cerca de 6,5 % dos trabalhadores da UE, e que existem 2 milhões de empresas da economia social na UE, que representam 10 % das empresas da União;

A. Considerando que a economia social *e solidária* gera emprego para mais de 14 milhões de pessoas, o que equivale a cerca de 6,5 % dos trabalhadores da UE, e que existem 2 milhões de empresas da economia social *e solidária* na UE, que representam 10 % das empresas da União;

*(Esta é uma alteração transversal que visa a substituição do termo «economia social» por «economia social e solidária» ao longo de todo o texto.)*

**Alteração 6**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B**

*Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

*Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram ***de forma nítida***, bem como o desemprego de longa duração;

**Alteração 7**  
**Ádám Kósa**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B**

*Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

*Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração, ***aumentando a exposição das pessoas portadoras de deficiência de toda a UE ao risco de pobreza e aumentando acentuadamente o número de cidadãos europeus sem trabalho durante um período superior a um ano;***

**Alteração 8**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B**

*Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

*Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração; ***que a crise económica e financeira deve constituir uma oportunidade para fazer avançar o modelo económico da União Europeia, a fim de o tornar mais sustentável e respeitador dos equilíbrios humanos, sociais e ambientais;***

Or. fr

**Alteração 9**  
**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B**

*Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

*Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração ***e as desigualdades sociais;***

Or. fr

**Alteração 10**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B**

*Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de

*Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de

pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego *dos jovens e* de longa duração;

Or. it

### Alteração 11

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução Considerando B**

##### *Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

##### *Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram *acentuadamente*, bem como o desemprego de longa duração *e o desemprego dos jovens*;

Or. en

### Alteração 12

**Neoklis Sylikiotis, Inês Cristina Zuber, Paloma López Bermejo, Tania González Peñas, Patrick Le Hyaric, Lynn Boylan**

#### **Proposta de resolução Considerando B**

##### *Proposta de resolução*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

##### *Alteração*

B. Considerando que, na sequência da crise económica e financeira, *das políticas impostas aos Estados-Membros com programas de reconstrução e do aprofundamento do quadro de governação económica*, os níveis de pobreza e exclusão social aumentaram, bem como o desemprego de longa duração;

Or. en

**Alteração 13**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***B-A. Considerando que os prestadores de assistência social e de serviços de saúde, muitos dos quais são empresas sociais, constituem um dos principais setores geradores de emprego na UE, tendo criado 1,3 milhões de empregos entre 2009 e 2013, o que demonstra a dupla capacidade do setor para criar novos empregos, mesmo em época de crise, e reforçar a coesão social e territorial da Europa, em particular ajudando os utentes dos serviços a encontrar emprego;***

Or. en

**Alteração 14**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***B-A. Considerando que a economia social e solidária coloca as pessoas acima dos lucros e a satisfação das necessidades coletivas acima dos objetivos quantitativos, e que deve, por isso, ser reconhecida não como um setor da economia produtiva, mas como um vetor de transição para um modelo mais sustentável e respeitador dos equilíbrios humanos, sociais e ambientais;***

Or. fr

**Alteração 15**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***B-A. Considerando que a conferência subordinada ao tema «Libertar o potencial da economia social para o crescimento da UE», realizada em Roma, em 17 e 18 de novembro de 2014, reconheceu que a economia social desempenha um papel crucial nos países europeus e contribui para a realização de objetivos fundamentais da UE, como a criação e a manutenção de empregos, a coesão social, a inovação social, o desenvolvimento rural e regional e a proteção do ambiente;***

Or. es

**Alteração 16**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***B-A. Considerando que o aumento da taxa de emprego da população dos 20 aos 64 anos de 69 % para, pelo menos, 75 % e a redução de 25 % do número de europeus que vivem abaixo dos limiares nacionais de pobreza, tirando da pobreza mais de 20 milhões de pessoas, são objetivos da Estratégia Europa 2020 que ainda não foram alcançados;***

Or. it

**Alteração 17**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***B-B. Considerando que, segundo a Declaração de Estrasburgo de janeiro de 2014, as empresas da economia social devem desempenhar um papel mais importante no futuro da Europa;***

Or. es

**Alteração 18**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**Considerando B-C (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***B-C. Considerando que a UE é a região do mundo com a população mais idosa e a mais baixa taxa de crescimento da população; considerando que, de acordo com as previsões, em 2050 a idade média dos cidadãos da UE será superior a 50 anos; considerando que o envelhecimento da população e as alterações demográficas constituem um desafio para os sistemas de proteção social;***

Or. es

**Alteração 19**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**Considerando C**

*Proposta de resolução*

C. Considerando que as empresas da economia social são mais flexíveis e inovadoras, **oferecendo** condições de trabalho favoráveis e **adaptando-se** com mais facilidade às circunstâncias económicas e sociais;

*Alteração*

C. Considerando que as empresas da economia social são mais flexíveis e inovadoras, **podendo oferecer** condições de trabalho favoráveis e **adaptar-se** com mais facilidade às circunstâncias económicas e sociais;

Or. fr

**Alteração 20**

**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**

**Considerando C**

*Proposta de resolução*

C. Considerando que as empresas da economia social são mais flexíveis e inovadoras, **oferecendo** condições de trabalho favoráveis e **adaptando-se** com mais facilidade às circunstâncias económicas e sociais;

*Alteração*

C. Considerando que as empresas da economia social são mais flexíveis e inovadoras, **dado que procuram melhorar a sociedade e a situação económica atual, oferecem** condições de trabalho favoráveis, **adaptam-se** com mais facilidade às circunstâncias económicas e sociais **e, sobretudo, preocupam-se com o bem-estar da sociedade;**

Or. fr

**Alteração 21**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**

**Considerando C**

*Proposta de resolução*

C. Considerando que as empresas da economia social **são mais flexíveis e inovadoras, oferecendo** condições de trabalho **favoráveis e adaptando-se com**

*Alteração*

C. Considerando que as empresas da economia social **oferecem** condições de trabalho **flexíveis e inovadoras e são capazes de se adaptar** às circunstâncias

*mais facilidade* às circunstâncias económicas e sociais;

económicas e sociais;

Or. en

**Alteração 22**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**Considerando C-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***C-A. Considerando que os prestadores de assistência social e de serviços de saúde, muitos dos quais são empresas sociais, constituem um dos principais setores geradores de emprego na UE, tendo criado 1,3 milhões de empregos entre 2009 e 2013;***

Or. en

**Alteração 23**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Brando Benifei, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**Considerando D**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

D. Considerando que as empresas da economia social se caracterizam pela forte participação dos seus membros ou sócios na gestão da empresa e pela ampla transparência das suas operações, dando resposta aos apelos dos cidadãos para demonstrar um comportamento empresarial ético, social e de respeito pelo ambiente;

D. Considerando que as empresas da economia social se caracterizam ***pela sua governação democrática***, pela forte participação dos seus membros ou sócios na gestão da empresa e pela ampla transparência das suas operações, dando resposta aos apelos dos cidadãos para demonstrar um comportamento empresarial ético, social e de respeito pelo ambiente;

Or. fr

**Alteração 24**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**Considerando E**

*Proposta de resolução*

E. Considerando que as empresas da economia social, que englobam um vasto leque de sociedades, não são reconhecidas, na sua maioria, por um quadro jurídico a nível europeu, sendo apenas reconhecidas a nível nacional em alguns Estados-Membros e sob diversas formas jurídicas;

*Alteração*

E. Considerando que as empresas da economia social, que englobam um vasto leque de sociedades, não são reconhecidas, na sua maioria, por um quadro jurídico **uniforme** a nível europeu, sendo apenas reconhecidas a nível nacional em alguns Estados-Membros e sob diversas formas jurídicas;

Or. it

**Alteração 25**  
**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**  
**Considerando E**

*Proposta de resolução*

E. Considerando que as empresas da economia social, que englobam um vasto leque de sociedades, não são reconhecidas, na sua maioria, por um quadro jurídico a nível europeu, **sendo** apenas **reconhecidas** a nível nacional em alguns Estados-Membros e sob diversas formas jurídicas;

*Alteração*

E. Considerando que as empresas da economia social, que englobam um vasto leque de sociedades, não são reconhecidas, na sua maioria, por um quadro jurídico a nível europeu, **mas** apenas a nível nacional em alguns Estados-Membros e sob diversas formas jurídicas;

Or. en

**Alteração 26**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**Considerando E-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*E-A. Considerando que as empresas cooperativas oferecem empregos de qualidade não deslocalizáveis, abertos a todos e resistentes à crise; que, graças ao modelo cooperativo, essas empresas aumentaram o seu volume de negócios e aceleraram o seu crescimento durante o período de crise, tendo-se registado entre as mesmas menos casos de falências e de despedimentos;*

Or. fr

**Alteração 27**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**  
**Considerando F**

*Proposta de resolução*

*F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais e ambientais, tais como o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens ou as alterações climáticas;*

*Alteração*

*F. Considerando que as «inovações sociais» são inovações que são sociais tanto pelos seus fins como pelos seus meios e, em particular, dizem respeito ao desenvolvimento e à aplicação de novas ideias (relativas a produtos, serviços e modelos) que tanto satisfazem necessidades sociais como criam novas relações ou colaborações sociais, beneficiando assim a sociedade e melhorando a sua capacidade de ação;*

Or. en

**Alteração 28**

**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**  
**Considerando F**

*Proposta de resolução*

F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais e ambientais, tais como o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens ou as alterações climáticas;

*Alteração*

F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais, ***territoriais*** e ambientais, tais como, ***por exemplo***, o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens, ***a integração das pessoas portadoras de deficiência, a desertificação das regiões rurais*** ou as alterações climáticas;

Or. fr

**Alteração 29**

**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**

**Considerando F**

*Proposta de resolução*

F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais e ambientais, tais como o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens ***ou*** as alterações climáticas;

*Alteração*

F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais e ambientais, tais como o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens, as alterações climáticas ***e a necessidade de criar um modelo de emprego diferente do existente;***

Or. it

**Alteração 30**

**Neoklis Sylikiotis, Inês Cristina Zuber, Paloma López Bermejo, Lynn Boylan, Patrick**

**Le Hyaric, Tania González Peñas**

**Proposta de resolução**  
**Considerando F**

*Proposta de resolução*

F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais e ambientais, tais como o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens ou as alterações climáticas;

*Alteração*

F. Considerando que a inovação social diz respeito a novas ideias, apresentem-se estas como produtos, serviços ou modelos de organização social que visam enfrentar novas exigências e desafios sociais e ambientais, tais como o envelhecimento da população, a conciliação da vida profissional e familiar, a gestão da diversidade, o desemprego dos jovens ou as alterações climáticas, ***mas, em circunstância alguma, pode substituir o Estado-providência;***

Or. en

**Alteração 31**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**  
**Considerando F-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***F-A. Considerando que os investimentos sociais são investimentos em pessoas destinados a reforçar as suas competências e capacidades e a apoiá-las de forma a que participem plenamente no mundo do trabalho e na vida social; que os investimentos sociais se referem geralmente a políticas em setores como a educação, a assistência à infância, a formação, a assistência na procura de emprego e a reinserção;***

Or. en

### Alteração 32

Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski

#### Proposta de resolução

##### Considerando G

###### *Proposta de resolução*

G. Considerando que esta falta de reconhecimento que afeta muitas vezes as empresas da economia social dificulta ainda mais o seu acesso a financiamento, tanto público como privado; considerando igualmente que *as* empresas da economia social *são*, principalmente, *PME e microempresas*;

###### *Alteração*

G. Considerando que esta falta de reconhecimento que afeta muitas vezes as empresas da economia social dificulta ainda mais o seu acesso a financiamento, tanto público como privado; considerando igualmente que *os fundos estruturais e os programas da União deveriam dar um contributo positivo para o financiamento das* empresas da economia social, *que incluem empresas de muitos tipos diferentes (cooperativas, sociedades de tipo mutualista, fundações, associações e novas formas de empresas sociais) e de dimensões diferentes, embora sejam principalmente PME*;

Or. fr

### Alteração 33

Brando Benifei, Richard Howitt, Vilija Blinkevičiūtė

#### Proposta de resolução

##### Considerando G

###### *Proposta de resolução*

G. Considerando que esta falta de reconhecimento que afeta muitas vezes as empresas da economia social dificulta ainda mais o seu acesso a financiamento, tanto público como privado; considerando igualmente que as empresas da economia social são, *principalmente*, PME e microempresas;

###### *Alteração*

G. Considerando que esta falta de reconhecimento que afeta muitas vezes as empresas da economia social dificulta ainda mais o seu acesso a financiamento, tanto público como privado; considerando igualmente que as empresas da economia social são *sobretudo* PME e microempresas;

Or. en

**Alteração 34**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**Considerando G**

*Proposta de resolução*

G. Considerando que *esta falta de reconhecimento que afeta muitas vezes* as empresas da economia social dificulta ainda mais o seu acesso a financiamento, tanto público como privado; considerando igualmente que as empresas da economia social são, principalmente, PME e microempresas;

*Alteração*

G. Considerando que *o facto de* as empresas da economia social *não serem muitas vezes reconhecidas como atores económicos* dificulta ainda mais o seu acesso a financiamento, tanto público como privado; considerando igualmente que as empresas da economia social são, principalmente, PME e microempresas;

Or. fr

**Alteração 35**  
**Neoklis Sylikiotis, Inês Cristina Zuber, Paloma López Bermejo, Patrick Le Hyaric, Tania González Peñas**

**Proposta de resolução**  
**Considerando H**

*Proposta de resolução*

*H. Considerando que a educação e a formação devem ser consideradas prioritárias, a fim de promover o espírito empresarial dos jovens;*

*Alteração*

*Suprimido*

Or. en

**Alteração 36**  
**Emilian Pavel, Brando Benifei**

**Proposta de resolução**  
**Considerando H**

*Proposta de resolução*

H. Considerando que a educação e a

*Alteração*

H. Considerando que a educação e a

formação devem ser consideradas prioritárias, a fim de promover *o espírito* empresarial dos jovens;

formação devem ser consideradas prioritárias, a fim de promover *a cultura* empresarial *e a capacidade de assumir riscos* dos jovens;

Or. en

### **Alteração 37**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução Considerando H**

##### *Proposta de resolução*

H. Considerando que a educação e a formação devem ser consideradas prioritárias, a fim de promover *o espírito* empresarial dos jovens;

##### *Alteração*

H. Considerando que a educação e a formação devem ser consideradas prioritárias, a fim de promover *a cultura* empresarial dos jovens;

Or. en

### **Alteração 38**

**Iratxe García Pérez**

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

**Barbara Matera**

#### **Proposta de resolução Considerando H-A (novo)**

##### *Proposta de resolução*

##### *Alteração*

***H-A. Considerando que o fosso entre géneros no empreendedorismo social é mais limitado do que em formas tradicionais de empreendedorismo; considerando que as empresárias sociais contribuem significativamente para a redução da exclusão social e para a criação de novas oportunidades de desenvolvimento;***

Or. en

**Alteração 39**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**Considerando H-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***H-A. Considerando a necessidade de disponibilizar formação e reconversão das competências aos desempregados de longa duração no setor social, a fim de lhes oferecer novas oportunidades num ambiente inovador, como o da economia social;***

Or. it

**Alteração 40**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais ***afastadas*** do mercado de trabalho;

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego, ***especialmente*** às pessoas mais ***excluídas*** do mercado de trabalho;

Or. en

**Alteração 41**  
**Dieter-Lebrecht Koch**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I**

*Proposta de resolução*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais *afastadas* do mercado de trabalho;

*Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais *fortemente excluídas* do mercado de trabalho;

Or. de

**Alteração 42**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I**

*Proposta de resolução*

I. Considerando que *a* economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho;

*Alteração*

I. Considerando que *as empresas da* economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho;

Or. es

**Alteração 43**  
**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I**

*Proposta de resolução*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas *de* inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais *afastadas* do mercado de trabalho;

*Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas *dedicadas ao apoio ao emprego, à formação e à* inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais *excluídas* do mercado de trabalho;

Or. en

#### **Alteração 44**

**Iratxe García Pérez**

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

**Barbara Matera**

#### **Proposta de resolução**

##### **Considerando I**

###### *Proposta de resolução*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho;

###### *Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho, ***como mulheres, jovens e trabalhadores desfavorecidos;***

Or. en

#### **Alteração 45**

**Laura Agea, Tiziana Beghin**

#### **Proposta de resolução**

##### **Considerando I**

###### *Proposta de resolução*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho;

###### *Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho, ***como as pessoas com deficiência, os desempregados de longa duração e os grupos mais vulneráveis;***

Or. it

#### **Alteração 46**

**Jeroen Lenaers**

#### **Proposta de resolução**

##### **Considerando I**

*Proposta de resolução*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho;

*Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho; ***considerando que os Estados-Membros podem efetuar estudos sobre a viabilidade de um regime de dispensa para as empresas sociais que recrutem desempregados ou requerentes de prestações;***

Or. nl

**Alteração 47**  
**Jeroen Lenaers**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I**

*Proposta de resolução*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho;

*Alteração*

I. Considerando que a economia social e, em particular, as empresas de inserção oferecem oportunidades de emprego às pessoas mais afastadas do mercado de trabalho, ***especialmente aos idosos, tendo em conta o desemprego de longa duração que deverá vir a afetá-las;***

Or. nl

**Alteração 48**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***I-A. Considerando que a economia social e solidária se baseia na auto-organização e que as autoridades públicas têm por missão apoiar o seu desenvolvimento,***

*Alteração*

*favorecendo um ambiente político e legal adequado; considerando que é, por conseguinte, necessário que as autoridades públicas não espartilhem as empresas sociais e solidárias num quadro tecnocrático para não dificultar o seu desenvolvimento;*

Or. fr

**Alteração 49**  
**Ádám Kósa**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*I-A. Considerando que o efeito complementar e suplementar da economia social também é importante, juntamente com outras medidas de promoção do emprego, e que é necessário conferir maior atenção a soluções que promovam a reintegração no mercado de trabalho de pessoas sem capacidades básicas e sem possibilidades de competir, para que possam mais tarde beneficiar das vantagens oferecidas pelas soluções mais inovadoras da economia social;*

Or. hu

**Alteração 50**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**Considerando I-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*I-A. Considerando que qualquer melhoria da situação económica e financeira dos*

*Estados-Membros deve ser acompanhada de um apoio intenso ao crescimento inclusivo e sustentável e à criação de empregos de qualidade;*

Or. fr

**Alteração 51**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução  
Considerando I-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*I-A. Considerando que o diálogo social é essencial para o funcionamento da economia de mercado social da UE e fundamental para a promoção da competitividade e da equidade; que o diálogo social e a consulta dos parceiros sociais no âmbito do processo de decisão da UE representam uma inovação social importante;*

Or. en

**Alteração 52**

**Marian Harkin**

**Proposta de resolução  
Considerando I-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*I-A. Considerando que os processos de contratação pública assumem frequentemente a forma de grandes concursos únicos para serviços ou bens, que podem excluir os atores mais pequenos;*

Or. en

## Alteração 53

Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Vilija Blinkevičiūtė

### Proposta de resolução

N.º 1

#### *Proposta de resolução*

1. Afirma que *as empresas* da economia social *são aquelas que têm como principal objetivo a consecução do seu objeto social, que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros a fim de alcançar os seus objetivos. O objeto social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em toda a UE;*

#### *Alteração*

1. Afirma que *por empresa* da economia social *se entende uma empresa que, qualquer que seja a sua forma jurídica:*

*(a) Nos termos do seu pacto social, estatutos ou qualquer outro documento legal que a constitua, tenha como objetivo principal produzir um impacto social mensurável e positivo e não apenas gerar lucros para os seus proprietários, sócios e acionistas, e que:*

*(i) preste serviços ou forneça bens com um alto rendimento social, e/ou*

*(ii) utilize um método de produção de bens ou serviços que concretize o seu objetivo social;*

*(b) Utilize os seus lucros para, acima de tudo, atingir o seu objetivo principal, segundo procedimentos e regras previamente definidos aplicáveis à distribuição de lucros aos acionistas e proprietários e que assegurem que tal distribuição não prejudique o objetivo*

*principal; e*

*(c) Seja gerida de forma empreendedora, responsável e transparente, designadamente através da participação de trabalhadores, clientes e outros agentes afetados pelas suas atividades<sup>1-A</sup>;*

---

*<sup>1-A</sup> [Justificação: esta definição remete para o artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1296/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria um Programa da União Europeia para o Emprego e a Inovação Social ("EaSI")]*

Or. en

## **Alteração 54** **Heinz K. Becker**

### **Proposta de resolução** **N.º 1**

#### *Proposta de resolução*

1. Afirma que as empresas da economia social são aquelas que têm como principal objetivo a consecução do seu objeto social, que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros **a fim** de alcançar os seus objetivos. O objeto social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em toda a UE;

#### *Alteração*

1. Afirma que as empresas da economia social, **que não têm de ser necessariamente organizações sem fins lucrativos**, são aquelas que têm como principal objetivo a consecução do seu objeto social, que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros, **em primeiro lugar, no intuito** de alcançar os seus objetivos. O objeto social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em

toda a UE;

Or. de

**Alteração 55**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1**

*Proposta de resolução*

1. Afirma que as empresas da economia social são aquelas **que têm como principal objetivo** a consecução do seu **objeto** social, que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros a fim de alcançar os seus objetivos. O **objeto** social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em toda a UE;

*Alteração*

1. Afirma que as empresas da economia social são aquelas **cujas finalidades são** a consecução do seu **objetivo** social, que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros a fim de alcançar os seus objetivos. O **objetivo** social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em toda a UE;

Or. es

**Alteração 56**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Brando Benifei, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1**

*Proposta de resolução*

1. Afirma que as empresas da economia social são aquelas que têm como principal objetivo a consecução do seu **objeto** social,

*Alteração*

1. Afirma que as empresas da economia social são aquelas que têm como principal objetivo a consecução do seu **objetivo**

que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros a fim de alcançar os seus objetivos. O **objeto** social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em toda a UE;

social, que tem prioridade em relação à maximização dos lucros dos seus membros ou sócios e reinvestindo esses lucros a fim de alcançar os seus objetivos. O **objetivo** social destas empresas pode consistir na criação de emprego para grupos vulneráveis, na prestação de serviços aos seus membros ou, de forma geral, na produção de um impacto social e ambiental positivo; realça que, embora existam diferenças jurídicas e nas suas atividades, as empresas da economia social partilham várias características comuns e reconhecíveis em toda a UE;

Or. fr

**Alteração 57**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1 – parágrafo 1 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***A Comissão deve reconhecer a diversidade das empresas sociais e assegurar que as ações a nível da UE apoiem as empresas sociais de todos os tipos;***

Or. en

**Alteração 58**  
**Thomas Mann**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***1-A. Define empresas da economia social como atores económicos cujo principal objetivo consiste na realização de***

*atividades de natureza social;*

Or. de

**Alteração 59**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*1-A. Solicita que a UE dê execução, de forma determinada e sem demora, a todas as medidas previstas na iniciativa para o empreendedorismo social de 2012; considera conveniente avançar sem demora para uma segunda fase desta iniciativa que, em parceria com os Estados-Membros e as autoridades locais e regionais, as organizações da sociedade civil e os principais atores da economia social, alargue e aprofunde o seu âmbito de aplicação;*

Or. de

**Alteração 60**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*1-A. As empresas da economia social definem-se com base na aplicação dos seguintes princípios:*

- primazia do indivíduo e do objetivo social sobre o capital;*
- governação democrática pelos seus membros;*

- *combinação dos interesses dos membros e utilizadores com o interesse geral;*
- *defesa e aplicação dos princípios da solidariedade e da responsabilidade;*
- *reinvestimento dos lucros para assegurar o desenvolvimento a longo prazo da empresa;*
- *adesão livre e aberta;*
- *gestão autónoma e independente dos poderes públicos;*

Or. es

**Alteração 61**  
**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***1-A. Constata que os empregos em empresas sociais e solidárias são geralmente dos menos remunerados, contribuindo para o dumping social;***

Or. fr

**Alteração 62**  
**Neoklis Sylikiotis, Inês Cristina Zuber, Paloma López Bermejo, Lynn Boylan, Patrick Le Hyaric, Tania González Peñas**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***1-A. Assinala que a economia social não pode substituir o Estado-providência nem os serviços públicos;***

Or. en

**Alteração 63**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***1-A. Observa que o modelo de empreendedorismo social atrai frequentemente os jovens e dá-lhes uma oportunidade de encontrar respostas inovadoras para os atuais desafios económicos, sociais e ambientais; solicita, neste contexto, que seja dada imediatamente execução ao programa EaSI;***

Or. en

**Alteração 64**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 1-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***1-B. Solicita à Comissão que dê sequência ao anúncio de um quadro jurídico pan-europeu para as empresas sociais através da introdução de um estatuto europeu para as sociedades cooperativas, fundações e sociedades de tipo mutualista e que proceda do mesmo modo em relação às associações;***

Or. de

**Alteração 65**  
**Neoklis Sylikiotis, Paloma López Bermejo, Lynn Boylan, Patrick Le Hyaric, Tania González Peñas**

**Proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Proposta de resolução*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, permitindo-lhes conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades, ***bem como melhorar a coesão social e territorial;***

*Alteração*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, permitindo-lhes conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades;

Or. en

**Alteração 66**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Proposta de resolução*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, ***permitindo-lhes*** conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades, bem como melhorar a coesão social e territorial;

*Alteração*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, ***o que lhes dá a vantagem de*** conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades, bem como melhorar a coesão social e territorial;

Or. it

**Alteração 67**  
**Brando Benifei, Richard Howitt, Sergio Gutiérrez Prieto, Elena Gentile, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Proposta de resolução*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, permitindo-lhes conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades, bem como melhorar a coesão social e territorial;

*Alteração*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, permitindo-lhes conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços ***a nível da comunidade*** em conformidade com essas necessidades, bem como melhorar a coesão social e territorial;

Or. en

**Alteração 68**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Proposta de resolução*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, permitindo-lhes conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades, bem como melhorar a coesão social e territorial;

*Alteração*

2. Destaca que as empresas da economia social possuem um grande enraizamento local e regional, permitindo-lhes conhecer melhor as necessidades específicas e oferecer produtos e serviços em conformidade com essas necessidades, bem como melhorar a coesão social e territorial; ***considera necessário promover a cooperação das empresas sociais para além das fronteiras nacionais e setoriais, de modo a permitir o intercâmbio de conhecimentos e de boas práticas, para que seja possível apoiar o crescimento das empresas sociais, em particular, e garantir a oferta de serviços sociais relevantes nos países onde estes ainda não são suficientes;***

Or. de

**Alteração 69**  
**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 2-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**2-A. Constata que o leque de empregos em causa é relativamente estreito;**

Or. fr

**Alteração 70**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 2-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**2-A. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que proponham planos e ações para melhorar a organização do território, em especial em regiões com limitações naturais ou demográficas permanentes, o que não só ajudará a criar e desenvolver empresas da economia social e a fomentar a inovação e o empreendedorismo social, mas também permitirá reforçar a coesão social e territorial na UE e superar os desafios demográficos com que a UE se confronta;**

Or. es

**Alteração 71**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**N.º 3**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

3. Acolhe com agrado o aumento do número de empresas tradicionais que

3. Acolhe com **profundo** agrado o aumento do número de empresas tradicionais que

aplicam nos seus programas comerciais estratégias de responsabilidade social das empresas; relembra que a aplicação destas estratégias de responsabilidade social das empresas não é um requisito suficiente para que sejam consideradas empresas da economia social;

aplicam nos seus programas comerciais estratégias de responsabilidade social das empresas; relembra que a aplicação destas estratégias de responsabilidade social das empresas não é um requisito suficiente para que sejam consideradas empresas da economia social;

Or. it

### **Alteração 72**

**Maria Arena, Georgi Pirinski, Jens Nilsson, Elena Gentile, Sofia Ribeiro, Sergio Gutiérrez Prieto**

#### **Proposta de resolução N.º 3**

##### *Proposta de resolução*

3. Acolhe com agrado o aumento do número de empresas tradicionais que aplicam nos seus programas comerciais estratégias de responsabilidade social das empresas; relembra que a aplicação destas estratégias de responsabilidade social das empresas não é um requisito suficiente para que sejam consideradas empresas da economia social;

##### *Alteração*

*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

Or. fr

### **Alteração 73**

**Iratxe García Pérez**

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

**Barbara Matera**

#### **Proposta de resolução N.º 3-A (novo)**

##### *Proposta de resolução*

##### *Alteração*

***3-A. Considera importante determinar as origens do menor fosso entre géneros no empreendedorismo social, para que esses***

*fatores possam ser tidos em conta pelos responsáveis políticos quando promovem o empreendedorismo social e tradicional;*

Or. en

#### **Alteração 74**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 4**

##### *Proposta de resolução*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

##### *Alteração*

4. Considera que a inovação social, *em particular com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços em vez de simplesmente reduzir os custos*, contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

Or. en

#### **Alteração 75**

**Neoklis Sylikiotis, Inês Cristina Zuber, Paloma López Bermejo, Lynn Boylan, Patrick Le Hyaric, Tania González Peñas**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 4**

##### *Proposta de resolução*

4. *Considera* que a inovação social *contribui significativamente* para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

##### *Alteração*

4. *Assinala* que a inovação social *pode, juntamente com os investimentos públicos e a salvaguarda do Estado-providência, contribuir* para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

Or. en

**Alteração 76**  
**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4**

*Proposta de resolução*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

*Alteração*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão *económica*, social *e territorial*;

Or. fr

**Alteração 77**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4**

*Proposta de resolução*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

*Alteração*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social, ***apenas se o seu objetivo consistir em melhorar a qualidade dos serviços de forma mais eficaz e não em simplesmente reduzir os custos em detrimento da qualidade dos serviços;***

Or. en

**Alteração 78**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4**

*Proposta de resolução*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

*Alteração*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social, ***desde que vise melhorar a qualidade dos serviços e não reduzir os custos em detrimento da qualidade;***

Or. fr

**Alteração 79**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4**

*Proposta de resolução*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social;

*Alteração*

4. Considera que a inovação social contribui significativamente para estabelecer as bases de um crescimento que favoreça uma sociedade mais sustentável, inclusiva e geradora de coesão social; ***salienta que a inovação social é por vezes usada como pretexto para simplesmente cortar os financiamentos e que deve ter por objetivo melhorar a qualidade dos serviços de forma eficaz;***

Or. en

**Alteração 80**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***4-A. Acolhe com satisfação o facto de quatro Estados-Membros da UE (Espanha, França, Portugal e Bélgica) disporem de legislação nacional sobre a economia social, de a Polónia ter lançado uma estratégia para desenvolver a economia social e de a Roménia estar a debater a aprovação de legislação para regulamentar a economia social;***

Or. es

**Alteração 81  
Marian Harkin**

**Proposta de resolução  
N.º 4-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***4-A. Considera que a Comissão deve reconhecer e apoiar o papel dos prestadores de serviços de serviços sociais sem fins lucrativos, tanto a nível político como a nível financeiro;***

Or. en

**Alteração 82  
Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução  
N.º 5**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, com o mundo académico e com os investidores sociais, a fim de reforçar as competências***

***5. Sublinha a necessidade de promover intercâmbios entre as empresas sociais inovadoras, o mundo académico e as partes interessadas no investimento social, a fim de reforçar as competências***

empresariais, **a profissionalização**, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social **e a criação de** polos de inovação social;

empresariais **e as condições** para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social **e dos serviços sociais, bem como criar** polos de inovação social;

Or. en

### **Alteração 83**

**Laura Agea, Tiziana Beghin**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 5**

##### *Proposta de resolução*

5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, com o mundo académico e com os investidores sociais, a fim de reforçar as competências empresariais, a profissionalização, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social e a criação de polos de inovação social;

##### *Alteração*

5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, **com as escolas**, com o mundo académico e com os investidores sociais, **tendo igualmente em conta os pontos de vista dos parceiros sociais, que são os primeiros interlocutores a consultar**, a fim de reforçar as competências empresariais, a profissionalização, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social e a criação de polos de inovação social;

Or. it

### **Alteração 84**

**Karima Delli**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 5**

##### *Proposta de resolução*

5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, com o mundo académico e com os investidores sociais, a

##### *Alteração*

5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, com o mundo académico, com os investidores sociais **e**

fim de reforçar as competências empresariais, a profissionalização, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social e a criação de polos de inovação social;

*com os beneficiários destas empresas sociais*, a fim de reforçar as competências empresariais, a profissionalização, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social e a criação de polos de inovação social;

Or. fr

**Alteração 85**  
**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**  
**N.º 5**

*Proposta de resolução*

5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, com o mundo académico e com os investidores sociais, a fim de reforçar as competências empresariais, a profissionalização, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social e a criação de polos de inovação social;

*Alteração*

5. Realça que é essencial promover os intercâmbios com outros empresários sociais inovadores, com o mundo académico e com os investidores sociais, **tendo em conta as necessidades da sociedade**, a fim de reforçar as competências empresariais, a profissionalização, as condições para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social e a criação de polos de inovação social;

Or. fr

**Alteração 86**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 5 – parágrafo 1 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***Salienta a necessidade de cooperação entre todos os Estados-Membros para a criação das condições-quadro necessárias a um sistema de inovação social em todos***

*os Estados-Membros, dado que a economia social por si só não pode combater os sintomas nem as causas dos problemas sociais mais prementes;*

Or. de

**Alteração 87**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 6**

*Proposta de resolução*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os **relacionados com o** emprego, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social contribui para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

*Alteração*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os **que visam um** emprego **de qualidade**, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social contribui para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020; **apela aos Estados-Membros para que incentivem o modelo do empreendedorismo cooperativo, que assenta num processo de tomada de decisão democrático e permite ajudar os seus membros a tornarem-se empregadores, trabalhadores e consumidores responsáveis; recorda que as cooperativas e outras empresas da economia social e solidária são parte integrante do modelo social europeu e do mercado único, merecendo, portanto, amplo reconhecimento e apoio, tal como consagrado nas constituições de alguns Estados-Membros e em vários textos fundamentais da União Europeia;**

Or. fr

**Alteração 88**  
**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**  
**N.º 6**

*Proposta de resolução*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os relacionados com o emprego, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social **contribui** para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

*Alteração*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os relacionados com o emprego, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social **deve contribuir** para um modelo económico **mais** sustentável, **mais** inteligente e **mais** inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

Or. fr

**Alteração 89**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 6**

*Proposta de resolução*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os relacionados com o emprego, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social contribui para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

*Alteração*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os relacionados com o emprego, a inovação, a redução da pobreza **e a exclusão social**, e que a economia social contribui para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

Or. it

**Alteração 90**  
**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**  
**N.º 6**

*Proposta de resolução*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os relacionados com o emprego, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social contribui para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

*Alteração*

6. Reconhece que a UE está longe de atingir os objetivos definidos na Estratégia Europa 2020, nomeadamente os relacionados com o emprego para o desenvolvimento e crescimento das empresas da economia social *de qualidade*, a inovação e a redução da pobreza, e que a economia social contribui para um modelo económico sustentável, inteligente e inclusivo em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020;

Or. en

**Alteração 91**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 6 – parágrafo 1 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*Recorda que as alterações demográficas estão associadas a novos modelos de consumo; assinala que o envelhecimento da população nos países desenvolvidos exerce cada vez mais pressão sobre os serviços sociais, mas também cria novas oportunidades de criação de empresas socialmente responsáveis;*

Or. en

**Alteração 92**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 6-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**6-A. Tendo em conta que a UE não alcançou os objetivos da Estratégia Europa 2020, solicita que, por ocasião da sua revisão, seja conferido amplo espaço à economia social enquanto instrumento para a realização desses objetivos, em particular a redução da pobreza e da exclusão social;**

Or. it

**Alteração 93**

**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução**

**N.º 6-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**6-A. Considera que se trata de mais uma prova do insucesso da política de emprego da UE dos últimos 30 anos;**

Or. fr

**Alteração 94**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**

**N.º 7**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

7. Sublinha que a economia social, devido ao seu carácter social e inclusivo, oferece emprego aos grupos mais **vulneráveis**, contribuindo assim para **o crescimento económico**, a solidariedade e a coesão social;

7. Sublinha que a economia social, devido ao seu carácter social e inclusivo, oferece emprego aos grupos mais **frequentemente excluídos do mercado de trabalho aberto**, contribuindo assim para a solidariedade, a coesão social e **o crescimento económico**;

Or. en

**Alteração 95**  
**Enrique Calvet Chambon**

**Proposta de resolução**  
**N.º 7**

*Proposta de resolução*

7. Sublinha que a economia social, devido ao seu carácter social e inclusivo, oferece emprego aos grupos mais vulneráveis, contribuindo assim para o crescimento económico, a solidariedade e a coesão social;

*Alteração*

7. Sublinha que a economia social, devido ao seu carácter **mais** social e inclusivo, oferece emprego aos grupos mais vulneráveis **e afastados do mercado de trabalho**, contribuindo assim para o crescimento económico, a solidariedade e a coesão social;

Or. fr

**Alteração 96**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 7-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**7-A. Considera que as empresas da economia social podem desenvolver processos que permitam uma gestão mais eficaz, responsável e transparente de recursos cada vez mais escassos, bem como aumentar a aplicação de medidas socialmente responsáveis;**

Or. en

**Alteração 97**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 7 – parágrafo 1 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***Apoia a ideia de que as empresas sociais poderiam formar uma categoria específica de empresas com o seu próprio estatuto jurídico e outros objetivos que não o mero lucro para os acionistas;***

Or. en

**Alteração 98**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 8**

*Proposta de resolução*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social nos planos de ação relativos ao emprego e à integração social;

*Alteração*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***melhor*** incluírem as empresas da economia social ***e os serviços sociais*** nos planos de ação relativos ao emprego e à integração social, ***a fim de aproveitarem o potencial de criação de emprego neste setor;***

Or. fr

**Alteração 99**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Brando Benifei, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**N.º 8**

*Proposta de resolução*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social nos ***planos de ação relativos ao emprego e à integração*** social;

*Alteração*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social nos ***Programas Nacionais de Reformas e nas recomendações específicas por país do semestre europeu, a fim de contribuir para a realização dos***

*objetivos da Estratégia Europa 2020 nos domínios do emprego, da redução da pobreza e da inovação social;*

Or. fr

### **Alteração 100**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 8**

##### *Proposta de resolução*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social nos planos de ação relativos ao emprego e à integração social;

##### *Alteração*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social *e os serviços sociais* nos planos de ação relativos ao emprego e à integração social, *a fim de aproveitarem ao máximo o potencial do setor em termos de criação de emprego;*

Or. en

### **Alteração 101**

**Marian Harkin**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 8**

##### *Proposta de resolução*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social nos planos de ação relativos ao emprego e à integração social;

##### *Alteração*

8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incluírem as empresas da economia social nos planos de ação relativos ao emprego e à integração social, *a fim de ajudarem a desenvolver o potencial do setor em termos de criação de emprego;*

Or. en

## Alteração 102

Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė

### Proposta de resolução

N.º 9

#### *Proposta de resolução*

9. Exorta os Estados-Membros a incluírem nos seus Planos Nacionais de Garantia para a Juventude medidas que promovam o empreendedorismo e a inovação sociais;

#### *Alteração*

9. Exorta os Estados-Membros a incluírem nos seus Planos Nacionais de Garantia para a Juventude ***e nos programas operacionais nacionais apoiados ao abrigo da Iniciativa para o Emprego dos Jovens*** medidas que promovam o empreendedorismo e a inovação sociais;

Or. en

## Alteração 103

Karima Delli

### Proposta de resolução

N.º 9

#### *Proposta de resolução*

9. Exorta os Estados-Membros a incluírem nos seus Planos Nacionais de Garantia para a Juventude medidas que promovam o empreendedorismo e a inovação sociais;

#### *Alteração*

9. Exorta os Estados-Membros a incluírem nos seus Planos Nacionais de Garantia para a Juventude medidas que promovam o empreendedorismo e a inovação sociais; ***lembra que o pacote de pré-financiamento da Iniciativa Europeia para a Juventude aumentou 30 % em 2015, para permitir que os Estados-Membros acelerem a execução de projetos profissionalizantes destinados aos jovens;***

Or. fr

## Alteração 104

Laura Agea, Tiziana Beghin

**Proposta de resolução  
N.º 9**

*Proposta de resolução*

9. Exorta os Estados-Membros a incluírem nos seus Planos Nacionais de Garantia para a Juventude medidas que promovam o empreendedorismo e a inovação sociais;

*Alteração*

9. Exorta os Estados-Membros a incluírem nos seus Planos Nacionais de Garantia para a Juventude medidas que promovam o empreendedorismo e a inovação sociais; ***sublinha, além disso, a forma como a Garantia para a Juventude deve ser estruturada;***

Or. it

**Alteração 105**

**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução  
N.º 9-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***9-A. Contratos públicos***

Or. fr

**Alteração 106**

**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução  
N.º 10**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***10. Destaca que as empresas da economia social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos; solicita que a sua participação na contratação pública seja facilitada através de aconselhamento adequado e da simplificação dos procedimentos que devem seguir; solicita ainda que, no contexto da contratação***

***Suprimido***

*pública, prevaleçam as ofertas que contribuem com um maior valor económico ao invés das que oferecem um preço mais baixo, incluindo critérios sociais ou ambientais nos contratos públicos;*

Or. fr

#### **Alteração 107**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução N.º 10**

##### *Proposta de resolução*

10. Destaca que as empresas da economia social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos; solicita *que a sua participação na contratação pública seja facilitada através de aconselhamento adequado e da simplificação dos procedimentos que devem seguir; solicita ainda que, no contexto da contratação pública, prevaleçam as ofertas que contribuem com um maior valor económico ao invés das que oferecem um preço mais baixo, incluindo critérios sociais ou ambientais nos contratos públicos;*

##### *Alteração*

10. Destaca que as empresas da economia social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos; solicita *uma rápida e eficaz transposição e execução das Diretivas 2014/24/UE, 2014/25/UE e 2014/23/UE relativas a contratos públicos e contratos de concessão, a fim de obter uma maior participação das empresas da economia social nos processos de contratação pública e assegurar serviços de qualidade acessíveis a todos os cidadãos a preços comportáveis;*

Or. en

#### **Alteração 108 Marian Harkin**

#### **Proposta de resolução N.º 10**

##### *Proposta de resolução*

10. Destaca que as empresas da economia

##### *Alteração*

10. Destaca que as empresas da economia

social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos; solicita que a sua participação na contratação pública seja facilitada através de aconselhamento adequado *e* da simplificação dos procedimentos que devem seguir; solicita ainda que, no contexto da contratação pública, prevaleçam as ofertas que contribuem com um maior valor económico ao invés das que oferecem um preço mais baixo, incluindo critérios sociais ou ambientais nos contratos públicos;

social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos *e que essas dificuldades podem incluir obstáculos ligados à sua dimensão e à sua capacidade financeira*; solicita que a sua participação na contratação pública seja facilitada através de aconselhamento adequado, da simplificação dos procedimentos que devem seguir *e da preparação de concursos de modo a torná-los acessíveis aos operadores mais pequenos*; solicita ainda que, no contexto da contratação pública, prevaleçam as ofertas que contribuem com um maior valor económico ao invés das que oferecem um preço mais baixo, incluindo critérios sociais ou ambientais nos contratos públicos;

Or. en

## **Alteração 109** **Karima Delli**

### **Proposta de resolução** **N.º 10**

#### *Proposta de resolução*

10. Destaca que as empresas da economia social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos; solicita que a sua participação na contratação pública seja facilitada através de aconselhamento adequado e da simplificação dos procedimentos que devem seguir; solicita ainda que, no contexto da contratação pública, prevaleçam as ofertas que contribuem com um maior valor económico ao invés das que oferecem um preço mais baixo, incluindo critérios sociais ou ambientais nos contratos públicos;

#### *Alteração*

10. Destaca que as empresas da economia social enfrentam dificuldades ao aceder aos contratos públicos; solicita que a sua participação na contratação pública seja facilitada através de aconselhamento adequado e da simplificação dos procedimentos que devem seguir, *bem como da total implementação das novas disposições adotadas em 2014 relativas aos contratos reservados às empresas sociais e solidárias*; solicita ainda que, no contexto da contratação pública, prevaleçam as ofertas que contribuem com um maior valor económico ao invés das que oferecem um preço mais baixo, incluindo critérios sociais ou ambientais

nos contratos públicos;

Or. fr

### **Alteração 110**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

### **Proposta de resolução**

**N.º 10-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*10-A. Exorta os Estados-Membros a darem adequadamente aplicação às novas Diretivas relativas a contratos públicos e contratos de concessão, para que as autoridades e entidades adjudicantes possam fazer valer plenamente as disposições específicas relativas a contratos reservados e os regimes de contratação simplificados para serviços sociais, tanto a nível nacional como a nível local, a fim de promover o papel da economia social, das empresas sociais e dos serviços sociais e promover a inclusão e a inovação sociais;*

Or. en

### **Alteração 111**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

### **Proposta de resolução**

**N.º 11**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

11. Acolhe com agrado a reforma *da* **diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os** Estados-

11. Acolhe com agrado a reforma *das* **Diretivas relativas a contratos públicos e contratos de concessão destinadas a orientar a despesa e os investimentos públicos para o crescimento sustentável e**

Membros *a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública;*

*o emprego, a integração social e a coesão territorial; solicita, por isso, aos Estados-Membros que apliquem corretamente os princípios que regem os contratos públicos, respeitando as obrigações ambientais, sociais e laborais, e insta todas as autoridades adjudicantes a nível nacional e local a fazerem pleno uso do sistema MEAT (proposta economicamente mais vantajosa) que se baseia na abordagem do ciclo de vida e congrega aspetos qualitativos, ambientais e sociais enquanto principais critérios de adjudicação no âmbito de todos os processos de concurso e seleção;*

Or. en

## Alteração 112

Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski

### Proposta de resolução N.º 11

#### *Proposta de resolução*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas *e critérios* sociais nos processos de contratação pública;

#### *Alteração*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais, *bem como contratos destinados a favorecer o emprego das pessoas desfavorecidas e das pessoas portadoras de deficiência*; incentiva os Estados-Membros a, *por ocasião da transposição da diretiva, aproveitarem as possibilidades que esta oferece para incluírem critérios sociais, cláusulas sociais e contratos reservados* nos processos de contratação pública;

Or. fr

**Alteração 113**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**N.º 11**

*Proposta de resolução*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública;

*Alteração*

11. Acolhe com **extremo** agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública;

Or. it

**Alteração 114**  
**Zdzislaw Krasnodebski**

**Proposta de resolução**  
**N.º 11**

*Proposta de resolução*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública;

*Alteração*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública ***que não só reforcem a situação das pessoas vulneráveis no mercado de trabalho e que potencialmente permitam desembolsar mais eficazmente os meios orçamentais, mas que também possam revelar-se benéficos para as autoridades locais, o que – para além de atingir o objetivo dos procedimentos de adjudicação de contratos – também iria mobilizar os desempregados e dar emprego a pessoas com deficiência, etc.;***

**Alteração 115**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 11**

*Proposta de resolução*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública;

*Alteração*

11. Acolhe com agrado a reforma da diretiva relativa à contratação pública, que inclui cláusulas e critérios sociais para promover, entre outras, a inclusão e a inovação sociais; incentiva os Estados-Membros a incluírem cláusulas e critérios sociais nos processos de contratação pública, ***a reduzirem os encargos administrativos, a simplificarem os processos e a tomarem medidas cada vez mais enérgicas contra a corrupção;***

Or. it

**Alteração 116**  
**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**  
**N.º 11-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***11-A. Lamenta que a estratégia da Comissão relativa a um mercado único digital para a Europa não faça referência às empresas da economia social e ao seu potencial contributo para a realização dos objetivos da União; deplora o facto de a estratégia relativa a um mercado único digital não ter em conta a necessidade de garantir um acesso pleno, equitativo e sem restrições a todas as novas tecnologias, mercados e telecomunicações***

*digitais, em particular por parte de  
pessoas portadoras de deficiência;*

Or. en

**Alteração 117**  
**Emilian Pavel, Brando Benifei**

**Proposta de resolução**  
**N.º 11-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*11-A. Sublinha que as empresas da  
economia social baseadas nas tecnologias  
podem contribuir de forma crucial para  
superar os desafios sociais de forma  
simples e eficaz em termos de custos, pelo  
que devem desempenhar um papel  
fundamental na estratégia da Comissão  
relativa a um mercado único digital;*

Or. en

**Alteração 118**  
**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 11-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*11-A. Verifica que é impossível  
influenciar os comités de avaliação de  
propostas dos Estados-Membros,  
qualquer que seja o seu nível, pois estes  
devem ser totalmente independentes;*

Or. fr

**Alteração 119**  
**Aldo Patriciello**

PE557.256v01-00

58/88

AM1062278PT.doc

**Proposta de resolução**  
**N.º 12**

*Proposta de resolução*

12. Lamenta que **as** empresas da economia social tenham ainda mais problemas do que as empresas tradicionais para conseguir financiamento, seja mediante meios públicos ou privados;

*Alteração*

12. Lamenta que **sejam colocados obstáculos às** empresas da economia social **e que estas** tenham ainda mais problemas do que as empresas tradicionais para conseguir financiamento, seja mediante meios públicos ou privados;

Or. it

**Alteração 120**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 12**

*Proposta de resolução*

12. Lamenta que as empresas da economia social tenham ainda mais problemas do que as empresas tradicionais para conseguir financiamento, seja mediante meios públicos ou privados;

*Alteração*

12. Lamenta que as empresas da economia social tenham ainda mais problemas do que as empresas tradicionais para conseguir financiamento, seja mediante meios públicos ou privados, **e solicita, por conseguinte, às autoridades públicas e aos prestadores de serviços financeiros que desenvolvam um vasto leque de instrumentos financeiros apropriados, que apoiem efetivamente as empresas sociais em todas as fases do seu desenvolvimento empresarial e que criem um pacote de condições-quadro legislativas específicas intitulado «Empresas Sociais», a fim de reunir potenciais investidores e fundos especializados;**

Or. de

**Alteração 121**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 13**

*Proposta de resolução*

13. Observa que o acesso ao financiamento é afetado negativamente pelo facto de os gestores dos intermediários financeiros desconhecerem a realidade destas empresas; realça a necessidade de melhorar a formação destes gestores no âmbito das empresas da economia social a fim de facilitar o acesso destas ao financiamento;

*Alteração*

13. Observa que o acesso ao financiamento é afetado negativamente pelo facto de os gestores dos intermediários financeiros desconhecerem a realidade destas empresas; realça a necessidade de melhorar a formação destes gestores no âmbito das empresas da economia social a fim de facilitar o acesso destas ao financiamento *e solicita, por isso, a introdução de um selo de qualidade para o «empreendedorismo social», que permita aos investidores identificar fundos com uma carteira que inclua empresas sociais, principalmente o Fundo de Empreendedorismo Social Europeu;*

Or. de

**Alteração 122**  
**Nicola Caputo**

**Proposta de resolução**  
**N.º 13-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*13-A. Sublinha a necessidade de um maior estímulo à criação e ao apoio a redes de empresas sociais, a fim de promover sinergias na organização, nos intercâmbios e na divulgação de tecnologias, bem como o desenvolvimento de serviços entre produtores de diferentes regiões;*

Or. it

**Alteração 123**  
**Nicola Caputo**

**Proposta de resolução**  
**N.º 13-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**13-B. Sublinha a necessidade de promover um diálogo mais estruturado entre PME, empresas sociais e instituições financeiras, por meio de plataformas específicas em linha;**

Or. it

**Alteração 124**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Brando Benifei, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**N.º 14**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

14. Acolhe com agrado a aprovação do regulamento relativo aos fundos europeus de empreendedorismo social;

14. Acolhe com agrado a aprovação do regulamento relativo aos fundos europeus de empreendedorismo social, **mas crítica a sua dotação orçamental relativamente limitada, atendendo ao papel desempenhado pela economia social na economia europeia e na coesão social;**

Or. fr

**Alteração 125**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 14**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

14. Acolhe com agrado a aprovação do

14. Acolhe com agrado a aprovação do

regulamento relativo aos fundos europeus de empreendedorismo social;

regulamento relativo aos fundos europeus de empreendedorismo social *e solicita que o Fundo Social Europeu preveja uma rubrica orçamental específica para os investimentos sociais;*

Or. it

### **Alteração 126**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução N.º 15**

##### *Proposta de resolução*

15. Destaca o papel que deve ser desempenhado pelo eixo de empreendedorismo social do EaSI e pelos restantes fundos estruturais e programas europeus para melhorar o financiamento das empresas da economia social;

##### *Alteração*

15. Destaca o papel que deve ser desempenhado pelo eixo de empreendedorismo social do EaSI e pelos restantes fundos estruturais e programas europeus para melhorar o financiamento das empresas da economia social; ***sublinha que a dotação orçamental do programa EaSI no âmbito do quadro financeiro plurianual (QFP) da UE é insuficiente; considera necessário assegurar e facilitar o acesso ao financiamento do programa EaSI por parte de empresas e serviços sociais a nível de comunidade; exorta, para o efeito, os Estados-Membros a criarem pontos de contacto ou balcões únicos a nível nacional para assistir os atores da economia social no acesso aos mecanismos de financiamento da UE;***

Or. en

### **Alteração 127**

**Verónica Lope Fontagné**

#### **Proposta de resolução N.º 15**

*Proposta de resolução*

15. Destaca o papel que deve ser desempenhado pelo eixo de empreendedorismo social do EaSI e pelos **restantes** fundos estruturais e programas europeus para melhorar o financiamento das empresas da economia social;

*Alteração*

15. Destaca o papel que deve ser desempenhado pelo eixo de empreendedorismo social do EaSI e pelos fundos estruturais e programas europeus para melhorar o financiamento das empresas da economia social;

Or. es

**Alteração 128**

**Zdzisław Krasnodębski**

**Proposta de resolução**

**N.º 15**

*Proposta de resolução*

15. Destaca o papel que deve ser desempenhado pelo eixo de empreendedorismo social do EaSI e pelos restantes fundos estruturais e programas europeus para melhorar o financiamento das empresas da economia social;

*Alteração*

15. Destaca o papel que deve ser desempenhado pelo eixo de empreendedorismo social do EaSI e pelos restantes fundos estruturais e programas europeus para melhorar o financiamento das empresas da economia social; ***salienta a necessidade de uma maior sensibilização relativamente às oportunidades de financiamento;***

Or. pl

**Alteração 129**

**Sven Schulze, David Casa**

**Proposta de resolução**

**N.º 15-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***15-A. Regozija-se com o facto de parte do financiamento do EaSI se destinar ao financiamento das empresas sociais;***

**Alteração 130**  
**Sven Schulze, David Casa**

**Proposta de resolução**  
**N.º 15-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***15-B. Solicita à Comissão que reveja o limite máximo dos empréstimos às empresas sociais fixado no âmbito do EaSI e que verifique se este reflete as condições do mercado;***

**Alteração 131**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**N.º 16**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

16. Realça a necessidade de ***apoiar as*** empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

16. Realça a necessidade de ***dar apoio concreto às*** empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

**Alteração 132**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 16**

*Proposta de resolução*

16. Realça a necessidade de apoiar as empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

*Alteração*

16. Realça a necessidade de apoiar as empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE, ***criando um círculo virtuoso entre as várias empresas***; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

Or. it

**Alteração 133**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 16**

*Proposta de resolução*

16. Realça a necessidade de apoiar as empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

*Alteração*

16. Realça a necessidade de apoiar as empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE ***e solicita que os Estados-Membros e a UE reconheçam claramente a necessidade de disponibilizar os recursos financeiros necessários***; considera, ***por conseguinte***, necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

Or. de

**Alteração 134**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 16**

*Proposta de resolução*

16. Realça a necessidade de apoiar as empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*);

*Alteração*

16. Realça a necessidade de apoiar as empresas da economia social com meios financeiros suficientes aos níveis local, regional, nacional e da UE; considera necessário melhorar o acesso ao financiamento da economia social através de diferentes modos de financiamento, tais como fundos europeus, fundos de capital de risco, microcréditos e microfinanciamento participativo (*crowdfunding*); ***recorda o papel fundamental desempenhado pelas autoridades públicas para garantir que o financiamento, qualquer que seja a sua natureza, sirva o interesse geral que caracteriza as atividades deste setor e não se limite à procura de lucro; convida os Estados-Membros a apoiarem a criação de fundos de investimento que privilegiem o impacto social e não a procura de rentabilidade financeira;***

Or. fr

**Alteração 135**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 16-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***16-A. Solicita aos Estados-Membros que reforcem os serviços públicos (por exemplo, de saúde e ensino) através das autoridades públicas, utilizando-os para***

*Alteração*

*melhorar a qualidade dos serviços, de modo a oferecer oportunidades de emprego e melhorar o nível dos serviços prestados, com o objetivo de reduzir a pobreza e a exclusão social;*

Or. it

### **Alteração 136**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução N.º 17**

##### *Proposta de resolução*

17. Solicita à Comissão que ***aplique a maior flexibilidade possível*** em matéria de auxílios estatais para as empresas da economia social, ***bem como*** que facilite a compreensão e aplicação dos auxílios estatais a estas empresas por parte das autoridades locais e regionais;

##### *Alteração*

17. ***Salienta que as regras em matéria de auxílios estatais não devem constituir um obstáculo ao financiamento público das empresas da economia social e dos serviços sociais;*** solicita, ***por conseguinte,*** à Comissão que ***seja flexível na aplicação das regras em*** matéria de auxílios estatais para as empresas da economia social ***e os serviços sociais e*** que facilite a compreensão e aplicação ***correta*** dos auxílios estatais a estas empresas ***e serviços*** por parte das autoridades locais e regionais;

Or. en

### **Alteração 137**

**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

#### **Proposta de resolução N.º 17-A (novo)**

##### *Proposta de resolução*

***17-A. Solicita, por outro lado, a criação imediata de meios de controlo da utilização destes fundos;***

##### *Alteração*

**Alteração 138**

**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Brando Benifei, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução  
N.º 18**

*Proposta de resolução*

18. *Apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;*

*Alteração*

18. *Lamenta que o regulamento que institui o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos só mencione o setor da economia social nos considerandos e, no seu artigo 5.º, n.º 2, restrinja os objetivos destes investimentos ao conceito menos vasto de «setor social»;*

**Alteração 139**

**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução  
N.º 18**

*Proposta de resolução*

18. Apela para que os *investimentos* na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

*Alteração*

18. Apela para que os *projetos associados* à economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

**Alteração 140**

**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução  
N.º 18**

*Proposta de resolução*

18. Apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

*Alteração*

18. ***Solicita à Comissão que continue a promover a abordagem relativa ao investimento social apresentada no pacote do investimento social;*** apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

Or. en

**Alteração 141  
Dieter-Lebrecht Koch**

**Proposta de resolução  
N.º 18**

*Proposta de resolução*

18. Apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

*Alteração*

18. Apela para que ***os investimentos sociais sejam promovidos em maior grau ao abrigo do pacote do investimento social e para que*** os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

Or. de

**Alteração 142  
Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução  
N.º 18**

*Proposta de resolução*

18. Apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do

*Alteração*

18. Apela para que os investimentos na economia social ***e nos serviços sociais*** sejam tomados em consideração ao avaliar

Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

Or. en

**Alteração 143**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 18**

*Proposta de resolução*

18. Apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

*Alteração*

18. ***Solicita à Comissão que continue a promover a abordagem relativa ao investimento social apresentada no pacote do investimento social;*** apela para que os investimentos na economia social sejam tomados em consideração ao avaliar os projetos do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos;

Or. en

**Alteração 144**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Georgi Pirinski, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**N.º 18-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***18-A. Lamenta que as empresas de inserção, criadas com base em parcerias entre empresas da economia social, sejam, na maioria dos casos, excluídas do acesso aos fundos destinados às PME; solicita à Comissão que proponha uma nova exceção à definição jurídica de «PME», que seja semelhante às já existentes para as sociedades públicas de participação, as sociedades de capital de risco ou as universidades ou centros de investigação sem fins lucrativos, para que uma***

*empresa de inserção possa ser classificada como empresa autónoma, mesmo quando outra empresa detém, só ou em conjunto com outras empresas, pelo menos 25 % do capital ou dos direitos de voto no conselho de administração;*

Or. fr

**Alteração 145**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 18-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*18-A. Lamenta que as empresas de inserção criadas por empresas da economia social sejam, em muitos casos, excluídas dos fundos destinados às PME; solicita à Comissão que proponha uma nova exceção para a definição de empresa associada com base na que já existe para universidades ou centros de investigação sem fins lucrativos, investidores institucionais e determinadas autoridades locais autónomas;*

Or. es

**Alteração 146**  
**Neoklis Sylikiotis, Inês Cristina Zuber, Paloma López Bermejo, Lynn Boylan, Patrick Le Hyaric, Tania González Peñas**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social;*

*Suprimido*

**Alteração 147**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Proposta de resolução*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação *o espírito empresarial e os princípios da economia social;*

*Alteração*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação os princípios da economia social; ***exorta os Estados-Membros a encorajarem a criação, nas universidades, de incubadoras de empresas sociais e solidárias e a abri-las a todos os estudantes;***

Or. fr

**Alteração 148**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Proposta de resolução*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social;

*Alteração*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e ***o empreendedorismo social, bem como os princípios da economia social;***

Or. es

**Alteração 149**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Proposta de resolução*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social;

*Alteração*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial, **a educação para o empreendedorismo** e os princípios da economia social;

Or. en

**Alteração 150**

**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Georgi Pirinski, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução  
N.º 19**

*Proposta de resolução*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social;

*Alteração*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social; **as empresas da economia social definem-se pela aplicação dos seguintes valores:**

– **primazia do indivíduo e do objetivo social sobre o capital;**

– **governança democrática pelos membros;**

– **conjugação dos interesses dos membros utilizadores com o interesse geral;**

– **defesa e aplicação dos princípios da solidariedade e da responsabilidade;**

– **reinvestimento de fundos excedentários nos objetivos de desenvolvimento a longo prazo ou na prestação de serviços de interesse para os membros ou serviços de interesse geral;**

– **adesão livre e aberta;**

– **gestão autónoma e independente das autoridades públicas;**

Or. fr

**Alteração 151**  
**Zdzislaw Krasnodębski**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Proposta de resolução*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social;

*Alteração*

19. Solicita que os Estados-Membros incluam nos programas de estudo e de formação o espírito empresarial e os princípios da economia social **e que introduzam nas escolas a formação sobre economia social;**

Or. pl

**Alteração 152**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***19-A. Assinala que a economia social poderia contribuir para reduzir consideravelmente o número de jovens desempregados na UE; solicita aos Estados-Membros que promovam uma maior participação das empresas da economia social nos programas de educação e formação dos Estados-Membros, em particular através dos sistemas de formação dual;***

Or. es

**Alteração 153**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***19-A. Convida os Estados-Membros a procederem a uma adequada adaptação dos centros de emprego para que estes possam prestar informações pertinentes aos que tencionam trabalhar por conta própria no setor do empreendedorismo social;***

Or. it

**Alteração 154**

**Iratxe García Pérez**

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

**Barbara Matera**

**Proposta de resolução**

**N.º 20**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

20. Salienta que algumas empresas sociais são competitivas e ocupam uma posição de liderança no seu setor, enquanto outras necessitam de obter conhecimentos especializados para criar, desenvolver e gerir as suas empresas; solicita aos Estados-Membros que elaborem programas de formação orientados e adaptados especificamente para os empreendedores do setor social, a fim de desenvolverem as competências e os conhecimentos básicos de gestão empresarial;

20. Salienta que algumas empresas sociais são competitivas e ocupam uma posição de liderança no seu setor, enquanto outras necessitam de obter conhecimentos especializados para criar, desenvolver e gerir as suas empresas; solicita aos Estados-Membros que elaborem programas de formação orientados e adaptados especificamente para os empreendedores do setor social ***e, em particular, para os grupos com taxas de emprego mais baixas, como as mulheres, os jovens ou os trabalhadores desfavorecidos***, a fim de desenvolverem as competências e os conhecimentos básicos de gestão empresarial;

Or. en

**Alteração 155**

**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 20**

*Proposta de resolução*

20. Salaria que algumas empresas *sociais* são competitivas e ocupam uma posição de liderança no seu setor, enquanto outras necessitam de obter conhecimentos especializados para criar, desenvolver e gerir as suas empresas; solicita aos Estados-Membros que elaborem programas de formação orientados e adaptados especificamente para os empreendedores do setor social, a fim de desenvolverem as competências e os conhecimentos básicos de gestão empresarial;

*Alteração*

20. Salaria que algumas empresas *da economia social* são competitivas e ocupam uma posição de liderança no seu setor, enquanto outras necessitam de obter conhecimentos especializados para criar, desenvolver e gerir as suas empresas; solicita aos Estados-Membros que elaborem programas de formação orientados e adaptados especificamente para os empreendedores do setor social, a fim de desenvolverem as competências e os conhecimentos básicos de gestão empresarial;

Or. es

**Alteração 156**

**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**N.º 20**

*Proposta de resolução*

20. Salaria que algumas empresas *sociais* são competitivas e ocupam uma posição de liderança no seu setor, enquanto outras necessitam de obter conhecimentos especializados para criar, desenvolver e gerir as suas empresas; solicita aos Estados-Membros que elaborem programas de formação orientados e adaptados especificamente para os empreendedores do setor social, a fim de desenvolverem as competências e os conhecimentos básicos de gestão empresarial;

*Alteração*

20. Salaria que algumas empresas *da economia social* são competitivas e ocupam uma posição de liderança no seu setor, enquanto outras necessitam de obter conhecimentos especializados para criar, desenvolver e gerir as suas empresas; solicita aos Estados-Membros que elaborem programas de formação orientados e adaptados especificamente para os empreendedores do setor social, a fim de desenvolverem as competências e os conhecimentos básicos de gestão empresarial;

Or. fr

### **Alteração 157**

**Elena Gentile, Brando Benifei, Jens Nilsson**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 21**

##### *Proposta de resolução*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida entre os trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, a fim de facilitar a sua *transição para a economia social*;

##### *Alteração*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida entre os trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração *também através das empresas da economia social*, a fim de facilitar a sua *inserção no mundo do trabalho*;

Or. fr

### **Alteração 158**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 21**

##### *Proposta de resolução*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida *entre os* trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, a fim de facilitar a sua transição para a economia social;

##### *Alteração*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida *e a assistência aos* trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, a fim de facilitar a sua transição para a economia social;

Or. en

### **Alteração 159**

**Enrique Calvet Chambon**

#### **Proposta de resolução**

**N.º 21**

*Proposta de resolução*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida entre os trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, a fim de facilitar a sua transição para **a** economia social;

*Alteração*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida entre os trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, a fim de facilitar a sua transição para **o mercado de trabalho através da** economia social;

Or. fr

**Alteração 160**  
**Ádám Kósa**

**Proposta de resolução**  
**N.º 21**

*Proposta de resolução*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam a aprendizagem ao longo da vida entre os trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, a fim de facilitar a sua transição para a economia social;

*Alteração*

21. Apela aos Estados-Membros para que promovam **igualmente** a aprendizagem ao longo da vida entre os trabalhadores mais idosos e os desempregados de longa duração, **incluindo as pessoas portadoras de deficiência, que continuam a debater-se com obstáculos físicos e em matéria de informação e comunicação**, a fim de facilitar a sua transição para a economia social;

Or. hu

**Alteração 161**  
**Dieter-Lebrecht Koch**

**Proposta de resolução**  
**N.º 21-A (novo)**

*Proposta de resolução*

**21-A. Salienta que um correto entendimento dos direitos humanos é essencial para a realização dos objetivos**

*Alteração*

*sociais das empresas sociais; solicita, por isso, aos Estados-Membros que desenvolvam programas de formação para familiarizar os especialistas no domínio social com a correta aplicação dos princípios dos direitos humanos na Europa;*

Or. de

**Alteração 162**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 21-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*21-A. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que façam pleno uso do potencial de programas como o Erasmus +, fomentando assim o intercâmbio de estudantes e professores, bem como de empresários inovadores;*

Or. es

**Alteração 163**  
**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 21-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*21-A. Constata que esta situação dramática dos trabalhadores mais idosos e dos desempregados de longa duração está clara e diretamente ligada ao fracasso da política conduzida pela União Europeia nos últimos 30 anos;*

Or. fr

**Alteração 164**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 21-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***21-B. Assinala que setores com uma ampla margem de crescimento e criação de emprego, como o «setor branco» e o «setor verde», são setores em que a economia social está muito presente; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a fomentar a educação e a formação nestes setores;***

Or. es

**Alteração 165**  
**Iratxe García Pérez**

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros  
**Barbara Matera**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

22. Lamenta que a economia social seja tão pouco reconhecida na UE; considera que uma melhor recolha de dados, o intercâmbio de informações e boas práticas na UE e uma maior divulgação da economia social e das suas conquistas nos meios de comunicação promoveriam uma maior participação da sociedade na economia social, permitindo que este setor fosse mais bem compreendido e reconhecido e conferindo-lhe uma maior visibilidade;

22. Lamenta que a economia social seja tão pouco reconhecida na UE; considera que uma melhor recolha de dados ***repartidos por género***, o intercâmbio de informações e boas práticas na UE e uma maior divulgação da economia social e das suas conquistas nos meios de comunicação promoveriam uma maior participação da sociedade na economia social, permitindo que este setor fosse mais bem compreendido e reconhecido e conferindo-lhe uma maior visibilidade;

Or. en

**Alteração 166**  
**Aldo Patriciello**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22**

*Proposta de resolução*

22. Lamenta que a economia social seja tão pouco reconhecida na UE; considera que uma melhor recolha de dados, o intercâmbio de informações e boas práticas na UE e uma maior divulgação da economia social e das suas conquistas nos meios de comunicação promoveriam uma maior participação da sociedade na economia social, permitindo que este setor fosse mais bem compreendido e reconhecido e conferindo-lhe uma maior visibilidade;

*Alteração*

22. Lamenta **profundamente** que a economia social seja tão pouco reconhecida na UE; considera que uma melhor recolha de dados, o intercâmbio de informações e boas práticas na UE e uma maior divulgação da economia social e das suas conquistas nos meios de comunicação promoveriam uma maior participação da sociedade na economia social, permitindo que este setor fosse mais bem compreendido e reconhecido e conferindo-lhe uma maior visibilidade;

Or. it

**Alteração 167**  
**Marian Harkin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***22-A. Preconiza a criação de uma plataforma digital multilingue para o intercâmbio da informação destinada às empresas sociais, às incubadoras de empresas, aos agrupamentos empresariais e aos investidores nas empresas sociais, e entende que a partilha de informação e o acesso a financiamento dos programas da UE deveriam ser facilitados; considera que as partes interessadas devem ser consultadas antes da criação dessa plataforma;***

*Alteração*

**Alteração 168**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***22-A. Solicita à Comissão que crie plataformas de comunicação que permitam a circulação de informações sobre as economias sociais, o intercâmbio de boas práticas, a partilha de oportunidades e conhecimentos e o intercâmbio de diferentes experiências;***

Or. it

**Alteração 169**  
**Joëlle Mélin, Dominique Martin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 23-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***23-A. Solicita a realização urgente de um estudo de impacto complementar sobre o peso da economia social e solidária;***

Or. fr

**Alteração 170**  
**Heinz K. Becker**

**Proposta de resolução**  
**N.º 24**

*Proposta de resolução*

24. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que promovam a criação de incubadoras de empresas para empresas da economia social;

*Alteração*

24. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que promovam a criação de incubadoras de empresas para empresas da economia social **e que criem e promovam eficazmente a plataforma Internet para o intercâmbio de dados entre investidores sociais e empresários sociais («Social Innovation Europe Platform»)**, que já foi objeto de acordo;

Or. de

**Alteração 171**

**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**

**N.º 24**

*Proposta de resolução*

24. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que promovam a criação de incubadoras de empresas para empresas da economia social;

*Alteração*

24. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que promovam a criação de incubadoras de empresas para empresas da economia social, **que fomentem as relações entre escolas, universidades e empresas sociais e que aumentem a despesa pública no setor social;**

Or. it

**Alteração 172**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Sergio Gutiérrez Prieto, Vilija Blinkevičiūtė**

**Proposta de resolução**

**N.º 25**

*Proposta de resolução*

25. Apela aos Estados-Membros para **tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais**

*Alteração*

25. Apela aos Estados-Membros para **intensifiquem o intercâmbio de melhores práticas relativas ao apoio nacional à**

*nacionais em prol das empresas sociais e do investimento solidário;*

*promoção de empresas e serviços sociais e ao investimento solidário;*

Or. en

**Alteração 173**  
**Verónica Lope Fontagné**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25**

*Proposta de resolução*

25. Apela aos Estados-Membros para tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais nacionais em prol das empresas *sociais* e do investimento solidário;

*Alteração*

25. Apela aos Estados-Membros para tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais nacionais em prol das empresas *da economia social* e do investimento solidário;

Or. es

**Alteração 174**  
**Ádám Kósa**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25**

*Proposta de resolução*

25. Apela aos Estados-Membros para tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais nacionais em prol das empresas sociais e do investimento solidário;

*Alteração*

25. Apela aos Estados-Membros para *que* tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais nacionais em prol das empresas sociais e do investimento solidário *e para que criem incentivos, como reduções fiscais específicas para certos indivíduos em função de características específicas determinadas com base na legislação aplicável a um grupo particular (deficiência);*

Or. hu

**Alteração 175**  
**Laura Agea, Tiziana Beghin**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25**

*Proposta de resolução*

25. Apela aos Estados-Membros para tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais nacionais em prol das empresas sociais e do investimento solidário;

*Alteração*

25. Apela aos Estados-Membros para **que** tenham em conta as melhores práticas relativas à adaptação dos regimes fiscais nacionais em prol das empresas sociais e do investimento solidário **e reduzam a pressão fiscal que pesa sobre as empresas sociais e os trabalhadores;**

Or. it

**Alteração 176**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25 – parágrafo 1 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***Defesa dos direitos***

Or. fr

**Alteração 177**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25 – ponto 1 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***(1) Solicita à Comissão que siga com atenção as medidas concretas adotadas pelos Estados-Membros para assegurar a quem quer que tenha optado pela via do empreendedorismo social e solidário os mesmos direitos em termos de proteção social, proteção da saúde e segurança no***

*trabalho;*

Or. fr

**Alteração 178**  
**Karima Delli**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25 – ponto 2 (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*(2) Solicita à Comissão que vele por que nenhuma medida adotada pelos Estados-Membros coloque obstáculos à livre circulação de trabalhadores, para que as pessoas que optam pela via do empreendedorismo social e solidário possam desenvolver a sua atividade em qualquer parte do território da União Europeia;*

Or. fr

**Alteração 179**  
**Maria Arena, Jens Nilsson, Sofia Ribeiro, Elena Gentile, Georgi Pirinski, Brando Benifei, Sergio Gutiérrez Prieto**

**Proposta de resolução**  
**N.º 25-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*25-A. Solicita à Comissão, em conformidade com a Estratégia de Roma aprovada pelos representantes europeus da economia social no fim da conferência organizada pela Presidência italiana do Conselho, em 17 e 18 de novembro de 2014;*

*– a criação de uma unidade específica dedicada à promoção da economia social, dotada de recursos suficientes e proporcionais à importância da economia*

*social na Europa; lamenta, neste contexto, que a Comissão pareça orientar-se para uma fusão de unidades na Direção-Geral do Mercado Interno, formando uma entidade designada «Clusters, social business and social entrepreneurship», que não representa o conjunto das empresas da economia social, nem reflete a realidade da economia social na Europa constituída principalmente por cooperativas, mutualidades, fundações, associações e novas formas de empresas sociais;*

*– a preparação, em estreita colaboração com os representantes do setor, de uma nova iniciativa para promover a economia social, reconhecendo a sua importância na Europa e apoiando ainda mais o seu desenvolvimento, tendo em vista maximizar a sua contribuição para um desenvolvimento sustentável e equitativo e para a criação de empregos de qualidade na Europa;*

*– o reconhecimento legal a nível europeu de todas as empresas da economia social (mutualidades, fundações de interesse geral e associações de interesse geral), propondo uma diretiva que lhes atribua um estatuto jurídico e lhes permita aproveitar plenamente o mercado interno;*

*– a simplificação do estatuto das sociedades cooperativas;*

Or. fr

### **Alteração 180**

**Brando Benifei, Richard Howitt, Jutta Steinruck, Emilian Pavel, Vilija Blinkevičiūtė, Elena Gentile, Sergio Gutiérrez Prieto**

### **Proposta de resolução**

**N.º 25-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***25-A. Solicita à Comissão que intensifique o diálogo social na economia***

*social, a fim de facilitar a inovação social e a melhoria das condições de trabalho e reconhecer plenamente o potencial do setor em termos de criação de emprego;*

Or. en